



PROTOCOLO

Considerando que:

- O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR e os SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR devem proporcionar à sua população estudantil as melhores condições de frequência dos ciclos de estudos e de formação que oferecem, nomeadamente criando condições privilegiadas e mais vantajosas de acesso a serviços indispensáveis e essenciais no dia-a-dia, como seja o acesso a material óptico e optométrico e prestação de serviços a ele ligados, e sempre que possível extensíveis à restante comunidade académica,
- A disponibilidade manifestada pela VITRIU – COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ÓPTICOS E AUDIOMETRIA, LDA, EMPRESA que se dedica à comercialização de material óptico e optométrico e prestação de serviços a ele ligados, para, em condições financeiramente vantajosas concederem à comunidade académica do IPT/SAS-IPT a aquisição de tais materiais e serviços em algumas das suas lojas da especialidade,

Entre,

A **VITRIU – COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ÓPTICOS E AUDIOMETRIA, LDA**, adiante designada apenas por **VITRIU**, pessoa coletiva nº 505337509, com sede em Rua Vasco da Gama, Vila Nova da Barquinha, 2260-441 Vila Nova da Barquinha, representada por Pedro Nuno Coelho Jorge Crispim, Sócio-Gerente, Cartão do Cidadão número, 09904465 OZY8, como Primeira Outorgante

e

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR** e os **SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**, adiante designados apenas por **IPT/SAS-IPT**, pessoas coletivas públicas n.ºs 503767549 e 600052338, respetivamente, ambos sediados na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, representados, respetivamente, pelo Presidente do IPT,

Prof. Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida e pelo Administrador dos SAS-IPT, Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, como Segundos Outorgantes

É livremente, e de boa-fé, firmado e reduzido a escrito o presente protocolo o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A **VITRIU** obriga-se pelo presente protocolo a prestar aos trabalhadores dos grupos de pessoal docente e não docente dos **IPT/SAS-IPT** e membros dos respetivos agregados familiares e aos estudantes do **IPT/SAS-IPT** as seguintes condições especiais:

- a) Exames de Optometria e Contactologia gratuitos e com prioridade de marcação;
- b) Acesso a horários alargados (horário contínuo 9:30 / 19:30);
- c) Oferta do primeiro par de Lentes de Contacto (descartáveis);
- d) Assistências de manutenção gratuitas;
- e) Pagamentos até 6 meses sem juros;
- f) Aberto aos Sábados até às 18h;
- g) Acesso aos seguintes descontos especiais em todos os serviços e produtos (protocolo não acumulável com outros descontos ou campanhas em vigor):

Lentes Oftálmicas	20%
Armações	15%
Óculos de Sol	15%
Lentes de Contacto	10%
Produtos de Contactologia	10%

Cláusula segunda

Para efeitos do presente protocolo, entende-se por trabalhadores dos grupos de pessoal docente e não docente dos **IPT/SAS-IPT**, todos os sujeitos com relação jurídico-laboral, independentemente da sua natureza, cujas remunerações sejam processadas pelos **IPT/SAS-IPT** e por estudantes do **IPT/SAS-IPT**, todos os indivíduos que se encontrem regularmente

matriculados e/ou inscritos em cursos ministrados pelas Escolas do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula terceira

1 - Os referidos descontos serão concedidos aos trabalhadores dos grupos de pessoal docente e não docente dos **IPT/SAS-IPT** e membros dos respetivos agregados familiares e aos estudantes dos **IPT/SAS-IPT**, numa primeira visita mediante a apresentação do cartão de trabalhador dos **IPT/SAS-IPT** e, tratando-se de familiar direto deste, de documento que comprove a relação de parentescos, ou do cartão de estudante devidamente atualizado.

2 – A **VITRIU** compromete-se ainda a divulgar aos seus clientes, dos descontos, benefícios e serviços que os **IPT/SAS-IPT** poderão usufruir.

Cláusula quarta

As referidas condições especiais são válidas nos seguintes estabelecimentos da **VITRIU**:

- a) MULTIOPTICAS ABRANTES, sito na Praça Barão da Batalha, 3 e 5, 2200-365 - Abrantes
- b) MULTIOPTICAS TOMAR, sito na Alameda 1 de Março nº42, Tomar, 2300-431 Tomar;
- c) MULTIOPTICAS OURÉM, sito na Avenida D. Nuno Álvares Pereira nº 178 R/C, Ourém, 2490-485 Ourém;

Cláusula quinta

Os **IPT/SAS-IPT** autorizam a divulgação das condições do presente protocolo no seu sítio da internet, exposição na receção ou outro meio relevante.

Cláusula sexta:

O presente protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da data da sua assinatura, é válido pelo prazo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais, desde que ambas as partes não o denunciem com 8 (oito) dias de antecedência relativamente ao termo do acordo, através de carta registada.

Cláusula sétima

A **VITRIU** poderá ajustar os descontos anualmente, devendo comunicá-lo aos **IPT/SAS-IPT**, por escrito.

Cláusula oitava

No caso de os **IPT/SAS-IPT** não aceitarem as alterações propostas pela **VITRIU**, assiste-lhe o direito de denunciar o protocolo através de carta registada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da referida comunicação.

Cláusula nona

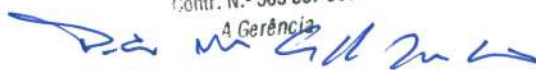
O presente protocolo é celebrado em duas vias, destinando-se, depois de assinados pelos respetivos representantes, uma à **VITRIU** e outra aos **IPT/SAS-IPT**.

Tomar, 11 de maio de 2016

VITRIU, LDA.

Contr. N.º 505 337 509

A Gerência



Primeira Outorgante: _____

Segundos Outorgantes: _____

